GOIÁSFOMENTO
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 202000059001803

DATA DE REALIZAÇÃO: 12/03/2021

Horário: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobiliários Corporativos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021 – GOIÁSFOMENTO **PROCESSO Nº** 202000059001803	
OBJETO.	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobiliários Corporativos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital.
TIPO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **"PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**	
DATA: 12/03/2021	**Horário: 08:30 horas e trinta minutos**
LOCAL:	**SITE: www.comprasnet.go.gov.br**
Pregoeiro e equipe de apoio:	**Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia–GO.** **CEP: 74.005-010.** **Telefone: (0xx62) 3216-4900 e Fax: (0xx62) 3216-4910.**

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 202000059001102

A Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2020, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 12 de março de 2021, à 08:30horas,** licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br**,** destinado à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobiliários Corporativos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital. A presente licitação será regida Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº 147/14, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Do Local, Data e Hora

1.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 12 de março de 2021, a partir das 08:30 oito horas e trinta minutos,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o **dia 26 de fevereiro à 12 de março de 2021, até as 08:30hs.**

1.2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às **08:35hs do dia 12 de março de 2021.**

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.0 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de móveis, para o fornecimento de Mobiliários Corporativos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital.

3.0 DAS FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

O licitante poderá formular consultas, exclusivamente, através do e-mail: johnilton.silva@goiasfomento.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número desta licitação.

4.0 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

O licitante deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário marcados para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital.

5.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma serão registrados na documentação relativa ao certame.

6.0 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1.1 Que sejam do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

6.1.2 Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.3 Que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente *"status* irregular", será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria

sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

6.1.4 Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

6.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

6.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

6.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.5 Não poderão participar desta licitação, nos termos do Art. 38 da Lei 13.303/2016, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.5.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **GOIÁSFOMENTO**;

6.5.2 Suspensa pela **GOIÁSFOMENTO**;

6.5.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.5.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.5.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.5.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.5.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.5.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.6 Aplica-se, ainda, a vedação prevista no item **6.5** acima:

6.6.1 A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.7 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

6.8 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **GOIÁSFOMENTO** há menos de 6 (seis) meses.

6.9 Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas - CEIS;

6.10 Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.11 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.12 Cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;

6.13 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.14 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7.0 DO CREDENCIAMENTO

7.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

7.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data

de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

7.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

7.1.3 A simples inscrição do pré cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

7.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

7.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso da licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".

7.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciados" deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

7.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

7.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

7.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a GOIÁSFOMENTO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515 e 3201-6516.

8.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

8.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor por item,** e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

8.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 8.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

8.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

8.6 As propostas deverão atender as especificações técnicas dos equipamentos de informática, especificados no Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital.

8.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e de seus anexos.

8.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

8.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Pregão;

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusa todas as despesas que influam nos custos, tais como: Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, serviços, implementação, configuração, garantia, atualização, softwares, treinamento de pessoal da contratante, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do presente Edital;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalicias e com a quantidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) Data e assinatura do responsável;

g) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também:

g1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

g2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo II) deste Edital.

8.10 – Critério de Julgamento:

8.10.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a **GOIÁSFOMENTO** será a que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 A partir das **08:30horas, do dia 12 de março de 2021**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

9.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

9.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

9.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro.

10.2 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora denominadas FIM DO ACOLHIMENTO, definida no Edital, e replicada no sistema para abertura das propostas.

10.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.6 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início a fase de disputa, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9 Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtidos conforme Termo de Referência e Especificações e Requisitos Técnicos.

10.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o encerramento do tempo inicial por parte do pregoeiro, e transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa automaticamente pelo sistema, e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.13.1 O Pregoeiro analisará e decidirá, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

10.14 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

10.14.1 contenham vícios insanáveis;

10.14.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

10.14.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

10.14.4 se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação mesmo após a possibilidade de adequação dos valores das propostas ao valor estimado;

10.14.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

10.14.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

10.14.6.1 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados;

10.14.6.2 A **GOIÁSFOMENTO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.15 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

10.15.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado, se não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11.0 DO ENCAMINHAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A cópia da proposta deverá ser encaminhada dentro de **2 (duas) horas** a partir do arremate do objeto licitado. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital, deverá ser encaminhada através de documentação original, devendo chegar **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, após o arrematante ter sido declarado vencedor, a esta Gerência de Licitação e Contratos da GOIÁSFOMENTO.

11.3 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3.1 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

11.4 No caso de ocorrer atraso na entrega da proposta final, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas

neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante a penalidade de suspensão temporária para contratar com a **GOIÁSFOMENTO** pelo prazo de 06 (seis) meses.

11.5 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela **GOIÁSFOMENTO** ou manifestamente inexequível.

11.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 Se a proposta ou lance for desclassificada (o), o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8 A **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

12.0 DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM,** e desde que cada item da proposta não ultrapasse o teto estabelecido como valor de referência.

12.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, na forma do art. 44 e 45, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, não se aplicando esse regime diferenciado, caso as mesmas se enquadrem nas hipóteses de seu art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

12.2.1 A identificação do licitante como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas participantes** será confirmada após o encerramento dos lances, junto à Receita Federal, ou ainda, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.3 Entende-se por empate com a primeira colocada aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

12.3.1 A situação de empate é denunciada automaticamente pelo sistema, no momento em que ocorrer.

12.4 Para efeito do disposto neste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) após o encerramento dos lances, a **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa Participante** melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse,

apresentar nova proposta para desempate, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; e

b) não ocorrendo interesse da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa**, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.4.1 A ordenação da classificação da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa Participante** será realizada automaticamente pelo sistema eletrônico (licitações).

12.5 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.6 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, nos termos do Art. 55 da lei Federal nº 13.303/2016:

a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
c) os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
d) sorteio.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.0 DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

13.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

13.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 13.3.1), regularidade fiscal (item 13.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 13.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

13.2.1 No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea "a", do item 13.3.3.

13.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

13.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.

h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data se sua expedição).

j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

13.3.3 Qualificação Econômico – Financeira. A qualificação econômico financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1

ILC = (AC) / (PC) ≥ 1

IS

G = AT/(PC+ELP) ≥1

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

b1) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG,ILC e ISG, nos termos da formula acima, deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação.

c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

13.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu **MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS COMPATÍVEIS COM AQUELES SOLICITADOS NESTE EDITAL**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

b) DECLARAÇÃO de Regularidade (AUSENCIA DE PARENTESCO) – Impedimentos na Contratação de Empresas de Propriedade de Parentes de Agentes Públicos pela Administração (conforme Anexo-V).

13.4 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aquele exigido na alínea "a" do subitem 13.3.4 e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por meio do e-*mail*: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a dá data de encerramento do Pregão Eletrônico.

13.5 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

13.6 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período.

13.6.1 O tratamento favorecido previsto no item 13.6 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

13.6.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

13.8 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

13.9 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: AVENIDA GOIÁS Nº 91 – CENTRO – GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.005-010:

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 004/2021 – GOIÁSFOMENTO

Processo nº 202000059001803

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO

13.10 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:
   i. Advertência;
   ii. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;
   iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da lei 13.303/2016.

b. As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁSFOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.

c. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

d. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.

e. A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁSFOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

f. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em Lei.

16.0 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

16.2 A **GOIÁSFOMENTO** não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

16.3 O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico.

16.4 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificações.

16.5 A Contratante indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

16.6 Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, ou, quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7 A empresa vencedora do certame, quando da assinatura do Contrato, deverá providenciar inscrição de seus representantes legais no SEI do Estado de Goiás e/ou certificação de assinatura digital, como condição para formalização do Contrato.

16.8 As condições de fornecimento constam da minuta de contrato, ANEXO IV deste Edital.

17.0 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1 Ficam os licitantes cientes que constituem atos lesivos, conforme define a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013: frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório; impedir, perturbar, fraudar a realização de qualquer ato deste procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude

ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar esta licitação; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, ficando as partes sujeitas a aplicação das sanções definidas neste edital e nas normas anticorrupção.

18.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimentos acerca do instrumento convocatório.

18.2 A impugnação deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a comissão de licitações julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de se representar perante os órgãos de controle externo constitucionalmente previstos.

18.3 O pedido de esclarecimentos deverá ser apresentado em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão Permanente de Licitação responder em até 2 (três) dias úteis.

18.4 Na contagem dos prazos para apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5 As licitações serão processadas e julgadas por comissão permanente, podendo ser criadas comissões especiais para atendimento de demandas extraordinárias e temporárias.

18.6 As comissões de que trata o *caput deste artigo* serão compostas por no mínimo três membros, todos empregados da GOIÁSFOMENTO e/ou de órgãos da Administração Federal, Estadual e/ou Municipal e tecnicamente qualificados.
18.6 Os membros da comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se houver posição individual divergente registrada na ata da reunião em que foi adotada a decisão.

19.0 - DOS RECURSOS

19.1 Após o término da fase de habilitação haverá fase recursal única.

19.1.1 Nos casos em que houver inversão de fases, caberá recurso após a fase de habilitação e após a fase de apresentação de propostas, quando definido o licitante vencedor.

19.2 Os licitantes que desejarem, em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, deverão manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

19.3 Nas licitações sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o *caput deste artigo* deve ser efetivada em campo próprio do sistema.

19.4 As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

19.4.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o *caput deste artigo,* independente de intimação.

19.4.2 É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no art. 122, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.6 O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

19.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8 No caso da inversão de fases prevista no §1º do artigo 72, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei 13.303/2016 e no inciso II do § 2º do art. 75 desta mesma Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

20.2 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Sendo ***vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta***.

20.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a isonomia entre os participantes e a segurança da contratação.

20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.10 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11 O foro da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21 – DOS ANEXOS

São parte integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, modificada pela Lei Complementar 147/14;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII;
ANEXO IV - Minuta do Contrato;
ANEXO V - DECLARAÇÃO de Regularidade (AUSÊNCIA DE PARENTESCO) – Impedimentos na Contratação de Empresas de Propriedade de Parentes de Agentes Públicos pela Administração;
ANEXO VI - Minuta de Termo de Confidencialidade e não Divulgação
ANEXO VII - Recibo de Retirada do Edital na GOIÁSFOMENTO.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2021.

Johnilton de Almeida e Silva
Pregoeiro

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobiliários Corporativos, através de certame licitatório do tipo Pregão Eletrônico, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente aquisição de mobiliários corporativos, tem por finalidade a estruturação e a criação de novos departamentos e suprir necessidades de substituição dos móveis já usados a bastante tempo nesta Agência de Fomento de Goiás S/A.

Considerando que para a elaboração deste Termo de Referência, foi realizada uma pesquisa para verificar as necessidades relativas do novo mobiliário corporativo junto aos departamentos desta GoiásFomento para conhecer e analisar as demandas de cada Gerência, com posterior consulta as normas técnicas pertinentes ao mobiliário e ergonomia, para adequar as especificações e padrões exigidos pelas normas técnicas da ABNT.

Considerando a necessidade de aquisição do novo padrão de mobiliário, para substituição do mobiliário antigo ainda existente em nossas instalações, de modo a atender perfeitamente aos padrões ergonômicos, ou seja, que apresentem compatibilidade entre suas características e as normas técnicas da ABNT atinentes ao tema.

Considerando ainda a existência de previsão orçamentária para tal feito, encaminhamos o presente termo de referência para subsidiar a pleiteada contratação.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segue abaixo especificações técnicas e as quantidades dos mobiliários a serem adquiridos, conforme detalhados abaixo:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 01
MESA DE TRABALHO RETANGULAR DIMENSÃO APROXIMADA: mínimo 1,40X600x740 mm. **Quantidade: 07 unidades** TAMPO/SUPERFÍCIE: Em madeira aglomerada (MDF ou MDP) com espessura mínima de 25 mm, com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão espessura entre 0,25 e 0,30 mm (cor Carvalho Avelã com ferragens pretas)

BORDAS: todas arredondadas (sem quinas vivas) com acabamento em fita PVC ou Poliestireno texturizado ou liso de 2,5 a 3,0 mm de espessura (mesma cor do tampo) e raio mínimo de 2,5 mm (NBR13966). Coladas a quente (Hot Melt).
GUIA ou PASSAGEM DE FIAÇÃO/CABOS: No tampo deve conter no mínimo 1 e máximo 2 furos com diâmetro mínimo de 60 mm cada e passagem com ou sem organizadores de cabos. Tampas, guias ou peças injetadas compostas por materiais resistentes a abrasão e impactos e mesma cor do tampo.
PAINÉL FRONTAL: em madeira aglomerada (MDF ou MDP) com espessura de 15 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces cor Carvalho Avelã com ferragens pretas.
Bordas com acabamento em fita de PVC ou Poliestireno texturizado ou liso mínimo de 1,0 mm de espessura na cor do painel. Coladas a quente (Hot Melt).
FIXAÇÃO TAMPO: com parafusos de aço com buchas metálicas cravadas sob o tampo e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Utilizar sistemas resistentes e que não danifiquem a madeira.
FIXAÇÃO PAINÉIS: fixar através do dispositivo de montagem Minifix ou parafusos de aço e buchas metálicas.
SUPORTE/CALHA PARA FIAÇÃO/CABOS: horizontal, fixadas nas estruturas laterais da mesa (não usar solda), para passagem de todo cabeamento (energia, lógico e telefônico) em chapa de aço, mínimo #18 (1,20 mm) de espessura, com suporte ou furação para tomadas. Mesma cor do tampo.
ESTRUTURA: As estruturas laterais da mesa são compostas por peças formando os travamentos ou bases superior e inferior, ligadas por peça central vertical: -Travamento ou base superior: em chapa de aço dobrada mínimo #18 (1,20 mm) de espessura e dimensões mínimas 20x30mm. -Peça central vertical: em chapa de aço dobrada mínimo #18 (1,20 mm) de espessura, sendo 02 peças verticais unidas entre si pelos fechamentos laterais ou tampas, externo e interno e removíveis, para passagem de fiação. -Travamento ou base inferior: da estrutura em chapa de aço estampada, mínimo #16 (1,50 mm) de espessura (em peça única / sem emendas) retas ou levemente arqueadas largura mínima de 40,0 mm, NÃO ter detalhes ou enfeites e NÃO ter ponteiras injetadas de acabamento frontal. No travamento inferior colocação de sapatas niveladoras ou reguladoras de nível, sendo o eixo de aço e corpo em polipropileno ou poliestireno.
-Todas as peças/componentes metálicos deverão passar por tratamento anticorrosivo por fosfatização por imersão, preparando a superfície para receber a pintura (tinta). Pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi, com polimerização em estufa, formando uma camada de proteção, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

ITEM 02

Mesa Oval de Reuniões Medidas Aproximadas de: 2,40 x 1,10x740 na Cor Carvalho Avelã

Quantidade: 01 unidade

TAMPO/SUPERFÍCIE: Em madeira aglomerada (MDF ou MDP) com 25,0 mm de espessura, com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de alta resistência, texturizado cor padrão para mobiliário carvalho avelã.
Tampo/Superfície fixado à estrutura da mesa, utilizar parafusos de aço e buchas metálicas.

BORDAS: com acabamento em fita PVC ou Poliestireno texturizado ou liso de 2,5 a 3,0 mm de espessura mesmo cor do tampo, raio mínimo de 2,50 mm (NBR13966). ESTRUTURA: Estrutura formando os travamentos ou bases superior e inferior ligadas por peça central vertical. -Travamento superior: em forma de "X" em tubo de aço mínimo #18 (1,20 mm) de espessura e dimensões mínimas de 20x30mm. -Peça central vertical: em tubo de aço mínimo #14 (2,00 mm) de espessura. -Travamento ou base inferior (mínimo 04 apoios): em chapa de aço mínimo #14 (2,00 mm) de espessura e dimensões mínimas de 20x50mm. Extremidades arredondadas na mesma chapa ou semiesférico em peça única e não ter ponteiras frontais, detalhes ou enfeites (semelhante ao travamento inferior das mesas de trabalho). Nos travamentos inferiores colocação de sapatas reguláveis.
-A cor da estrutura segue semelhança ao tampo cor avela carvalho.
Todas as peças / componentes metálicos deverão passar por tratamento de fosfatização por imersão, preparando a superfície para receber a pintura (tinta). Pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi, com polimerização em estufa, formando uma camada de proteção, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

ITEM 03

Armário Baixo na Cor Carvalho.

Quantidade: 01 unidade

DIMENSÃO APROXIMADA: 800x480x720mm (LarguraXProfundidadeXAltura) ABNT 13961 vigente. Com 02 portas e mínimo 01 prateleira móvel.
TAMPO SUPERIOR: Em madeira aglomerada com 25,0 mm de espessura (MDP ou MDF), com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão o para mobiliário. cor Carvalho Avelã com ferragens pretas (sem quinas vivas) com acabamento em fita PVC ou Poliestireno texturizado ou liso de 2,5 a 3,0 mm de espessura (mesma cor do tampo) e raio mínimo de 2,5 mm (NBR13966 vigente), coladas a quente (Hot Melt). TAMPO INFERIOR (base): Em madeira aglomerada com 18,0 mm de espessura (MDP ou MDF), com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (cor Carvalho Avelã com ferragens pretas). Bordas sem quinas vivas com acabamento em fita PVC ou Poliestireno texturizado ou liso com espessura mínima de 1,0 mm (mesma cor do tampo). Na base instalar sapatas niveladores / reguladores de nível permitindo a regulagem do armário. As sapatas deverão ser em polipropileno ou poliestireno. ESTRUTURA ou CORPO DO ARMÁRIO: 02 painéis laterais e painel de fundo em madeira aglomerada (MDF ou MDP) com 18,0 mm de espessura. Revestimento interno e externo em laminado melamínico texturizado em ambas as partes. Bordas em fita de PVC ou Poliestireno com espessura mínima de 1,0 mm, coladas a quente (Hot Melt). Furação nos painéis laterais (internamente) com duas fileiras em cada lateral com distância entre os furos entre 4,5 a 6,5 cm para regulagem das prateleiras na altura desejada.
PRATELEIRAS: Em madeira aglomerada com 18,0 mm de espessura, revestimento superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado e bordas arredondadas, livres de rebarbas, não ter arestas cortantes, todas as extremidades revestidas por fita PVC ou Poliestireno com espessura mínima de 1,0 mm. Em cada prateleira instalar sob as peças quatro suportes em poliuretano e pinos em aço inoxidável nos painéis laterais para sustentação das prateleiras. 1.1.6 – PORTAS: Em madeira aglomerada com mínimo 18,0 mm de espessura (MDF ou MDP). Revestimento interno e externo em laminado melamínico de baixa pressão. Bordas com acabamento em fita PVC ou Poliestireno com espessura mínima de 1,0 mm. Dobradiça em aço, resistente, com ângulo de abertura 270°. Travamento das portas com sistema de fechadura frontal haste e ganchos do tipo cremona, fechamento

simultâneo superior e inferior, instalado preferencialmente na porta direita, com acabamento cromado. Ter chave cromada, escamoteável (dobrável) com capa plástica de proteção em polietileno injetado (principal e reserva). Puxadores tipo niquelado redondo cor alumínio natural ou mesma tonalidade do armário, instalados verticalmente e parte superior das portas. Todas as peças/componentes metálicos deverão passar por tratamento anticorrosivo por fosfatização por imersão, preparando a superfície para receber a pintura (tinta). Pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi, com polimerização em estufa, formando uma camada de proteção, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT

ITEM 04

Armário Baixo Fechado na Cor Cristal

DIMENSÃO APROXIMADA: 800x480x720mm (LarguraXProfundidadeXAltura)

Quantidade: 03 unidades

ABNT 13961 vigente. Com 02 portas e mínimo 01 prateleira móvel. 1.1.2 – TAMPO SUPERIOR: Em madeira aglomerada com 25,0 mm de espessura (MDP ou MDF), com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão. (cor padrão para mobiliário – cor cinza cristal. Bordas arredondadas (sem quinas vivas) com acabamento em fita PVC ou Poliestireno texturizado ou liso de 2,5 a 3,0 mm de espessura (mesma cor do tampo) e raio mínimo de 2,5 mm (NBR13966 vigente), coladas a quente (Hot Melt). TAMPO INFERIOR (base): Em madeira aglomerada com 18,0 mm de espessura (MDP ou MDF), com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (cor cinza cristal). Bordas sem quinas vivas com acabamento em fita PVC ou Poliestireno texturizado ou liso com espessura mínima de 1,0 mm (mesma cor do tampo). Na base instalar sapatas niveladores / reguladores de nível permitindo a regulagem do armário. As sapatas deverão ser em polipropileno ou poliestireno. ESTRUTURA ou CORPO DO ARMÁRIO: 02 painéis laterais e painel de fundo em madeira aglomerada (MDF ou MDP) com 18,0 mm de espessura. Revestimento interno e externo em laminado melamínico texturizado em ambas as partes. Bordas em fita de PVC ou Poliestireno com espessura mínima de 1,0 mm, coladas a quente (Hot Melt). Furação nos painéis laterais (internamente) com duas fileiras em cada lateral com distância entre os furos entre 4,5 a 6,5 cm para regulagem das prateleiras na altura desejada. PRATELEIRAS: Em madeira aglomerada com 18,0 mm de espessura, revestimento superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado e bordas arredondadas, livres de rebarbas, não ter arestas cortantes, todas as extremidades revestidas por fita PVC ou Poliestireno com espessura mínima de 1,0 mm. Em cada prateleira instalar sob as peças quatro suportes em poliuretano e pinos em aço inoxidável nos painéis laterais para sustentação das prateleiras. 1.1.6 – PORTAS: Em madeira aglomerada com mínimo 18,0 mm de espessura (MDF ou MDP). Revestimento interno e externo em laminado melamínico de baixa pressão. Bordas com acabamento em fita PVC ou Poliestireno com espessura mínima de 1,0 mm. Dobradiça em aço, resistente, com ângulo de abertura 270°. Travamento das portas com sistema de fechadura frontal haste e ganchos do tipo cremona, fechamento simultâneo superior e inferior, instalado preferencialmente na porta direita, com acabamento cromado. Ter chave cromada, escamoteável (dobrável) com capa plástica de proteção em polietileno injetado (principal e reserva). Puxadores tipo niquelado redondo cor alumínio natural ou mesma tonalidade do armário, instalados verticalmente e parte superior das portas. Todas as peças/componentes metálicos deverão passar por tratamento anticorrosivo por fosfatização por imersão, preparando a superfície para receber a pintura (tinta). Pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi, com polimerização em estufa, formando uma

camada de proteção, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

ITEM 05

Divisórias de 60 cm de Largura para Privacidade às Estações de Trabalho - Cor Carvalho Avela.

Quantidade: 04 unidades

Layout (Anexo 1)

PAINEL: Painel em madeira aglomerada (MDF ou MDP) com espessura mínima de 18,0 mm, com faces revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (cor carvalho avelã mobiliário).
BORDAS arredondas (sem quinas vivas) com acabamento em ABS ou fita PVC ou Poliestireno texturizado ou liso de mínimo 1,0 mm de espessura (mesma cor do tampo) e raio mínimo de 2,5 mm (NBR 13966 vigente).
FIXAÇÃO: A fixação do painel na estação de trabalho ou mesas será no tampo será através parafusos tipo chipboard (rosca autocortante) e suporte metálico em chapa de aço com espessura de 4,25 mm.
-Todas as peças / componentes metálicos deverão passar por tratamento anticorrosivo por fosfatização por imersão, preparando a superfície para receber a pintura (tinta). Pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi, com polimerização em estufa, formando uma camada de proteção, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT

ITEM 06

GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS – COR CARVALHO AVELÃ
DIMENSÃO APROXIMADA: mínimo 400X500X540mm
(LarguraXProfundidadeXAltura)

Quantidade: 07 unidades

Layout(Anexo 1)

TAMPO SUPERIOR: Em madeira aglomerada com 25,0 mm de espessura (MDP ou MDF), com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão. Cor do mobiliário Carvalho Avela . Bordas arredondadas (sem quinas vivas) com acabamento em fita PVC ou Poliestireno texturizado ou liso de 2,5 a 3,0 mm de espessura (mesma cor do tampo) e raio mínimo de 2,5 mm (NBR13966 vigente), coladas a quente (Hot Melt).
TAMPO INFERIOR (base): Em madeira aglomerada com 18,0 mm de espessura (MDP ou MDF), com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão. Cor mobiliário Carvalho Avela. Bordas sem quinas vivas com acabamento em fita PVC ou Poliestireno texturizado ou liso com espessura mínima de 1,0 mm (mesma cor do tampo). Na base instalar sapatas niveladores / reguladores de nível permitindo a regulagem do armário. As sapatas deverão ser em polipropileno ou poliestireno.

CORPO DO GAVETEIRO: 02 painéis laterais e painel de fundo em madeira aglomerada (MDF ou MDP) com 18,0 mm de espessura. Revestimento interno e externo em laminado melamínico texturizado em ambas as partes. Bordas em fita de PVC ou Poliestireno com espessura mínima de 1,0 mm, coladas a quente (Hot Melt). Manter mesma cor do tampo. 2.5 – RODÍZIOS: com corpo em náilon natural injetado, roldanas duplas com movimentos independentes fixados a um eixo horizontal produzido em aço segundo normas da ABNT. Com ou sem trava de náilon. 2.6 – GAVETAS: Frente das gavetas em madeira aglomerada, mínimo 18,0 mm, revestida em laminado melamínico em ambas as faces, com bordas protegidas por fita de PVC ou poliestireno texturizado ou liso de 1,0 mm de espessura. Corpo das gavetas em chapa aço mínimo #20 (0,90 mm) de espessura. Sistema de travamento das gavetas através de haste de aço resistente a tração, acionada frontalmente através de fechadura cilíndrica por chave com capa plástica de polietileno injetado e sistema escamoteável (com duas cópias de chave). Sistema de deslizamento suave sobre corrediças em aço através de roldanas em poliamida ou poliacetal fixadas nas laterais ou corpo do gaveteiro. Puxadores niquelados redondos instalados horizontalmente ou modelo a ser definido pela Saneago. (Não utilizar puxadores plásticos).
Todos os acabamentos das bordas com fita de PVC ou Poliestireno utilizar sistema Hot Melt (cola quente).
-Todas as peças/componentes metálicos deverão passar por tratamento anticorrosivo por fosfatização por imersão, preparando a superfície para receber a pintura (tinta). Pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi, com polimerização em estufa, formando uma camada de proteção, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

ITEM 07

GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS.
DIMENSÃO APROXIMADA:
mínimo400X500X540mm (LarguraXProfundidadeXAltura)

Quantidade: 18 unidades

TAMPO SUPERIOR: Em madeira aglomerada com 25,0 mm de espessura (MDP ou MDF), com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão. (cor padrão para mobiliário cinza cristal). Bordas arredondadas (sem quinas vivas) com acabamento em fita PVC ou Poliestireno texturizado ou liso de 2,5 a 3,0 mm de espessura (mesma cor do tampo) e raio mínimo de 2,5 mm (NBR13966 vigente), coladas a quente (Hot Melt).
TAMPO INFERIOR (base): Em madeira aglomerada com 18,0 mm de espessura (MDP ou MDF), com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão Cor do mobiliário cristal Bordas sem quinas vivas com acabamento em fita PVC ou Poliestireno texturizado ou liso com espessura mínima de 1,0 mm (mesma cor do tampo). Na base instalar sapatas niveladores / reguladores de nível permitindo a regulagem do armário. As sapatas deverão ser em polipropileno ou poliestireno.
CORPO DO GAVETEIRO: 02 painéis laterais e painel de fundo em madeira aglomerada (MDF ou MDP) com 18,0 mm de espessura. Revestimento interno e externo em laminado melamínico texturizado em ambas as partes. Bordas em fita de PVC ou Poliestireno com espessura mínima de 1,0 mm, coladas a quente (Hot Melt). Manter mesma cor do tampo. 2.5 – RODÍZIOS: com corpo em náilon natural injetado, roldanas duplas com movimentos independentes fixados a um eixo horizontal produzido em aço segundo normas da ABNT. Com ou sem trava de náilon. GAVETAS: Frente das gavetas em madeira aglomerada, mínimo 18,0 mm, revestida em laminado melamínico em ambas as faces, com bordas protegidas por fita de PVC ou poliestireno texturizado ou liso de 1,0 mm de espessura. Corpo das gavetas

em chapa aço mínimo #20 (0,90 mm) de espessura. Sistema de travamento das gavetas através de haste de aço resistente a tração, acionada frontalmente através de fechadura cilíndrica por chave com capa plástica de polietileno injetado e sistema escamoteável (com duas cópias de chave). Sistema de deslizamento suave sobre corrediças em aço através de roldanas em poliamida ou poliacetal fixadas nas laterais ou corpo do gaveteiro. Puxadores niquelados redondos instalados horizontalmente plásticos).
Todos os acabamentos das bordas com fita de PVC ou Poliestireno utilizar sistema Hot Melt (cola quente).
-Todas as peças/componentes metálicos deverão passar por tratamento anticorrosivo por fosfatização por imersão, preparando a superfície para receber a pintura (tinta). Pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi, com polimerização em estufa, formando uma camada de proteção, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

ITEM 08

MESA DE TRABALHO RETANGULAR – DIMENSÃO APROXIMADA: 1600X700X altura mínima de 720 a 750 mm.

Quantidade: 07 unidades

TAMPO/SUPERFÍCIE: Em madeira aglomerada (MDF ou MDP) com espessura mínima de 25,0 mm, com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão espessura entre 0,25 e 0,30 mm (cor padrão para mobiliário cinza cristal).
BORDAS: todas arredondadas (sem quinas vivas) com acabamento em fita PVC ou Poliestireno texturizado ou liso de 2,5 a 3,0 mm de espessura (mesma cor do tampo) e raio mínimo de 2,50 mm (NBR13966). Coladas a quente (Hot Melt).
GUIA ou PASSAGEM DE FIAÇÃO/CABOS: No tampo deve conter no mínimo 1 e máximo 2 furos com diâmetro mínimo de 60 mm cada e passagem com ou sem organizadores de cabos. Tampas, guias ou peças injetadas compostas por materiais resistentes a abrasão e impactos e mesma cor do tampo. PAINÉL FRONTAL: em madeira aglomerada (MDF ou MDP) com espessura mínima de 15 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces (cor padrão para mobiliário – cinza cristal). Bordas com acabamento em fita de PVC ou Poliestireno texturizado ou liso mínimo de 1,0 mm de espessura na cor do painel. Coladas a quente (Hot Melt).
FIXAÇÃO TAMPO: com parafusos de aço com buchas metálicas cravadas sob o tampo e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Utilizar sistemas resistentes e que não danifiquem a madeira.
FIXAÇÃO PAINÉIS: fixar através do dispositivo de montagem Minifix ou parafusos de aço e buchas metálicas. SUPORTE/CALHA PARA FIAÇÃO/CABOS: horizontal, fixadas nas estruturas laterais da mesa (não usar solda), para passagem de todo cabeamento (energia, lógico e telefônico) em chapa de aço, mínimo #18 (1,20 mm) de espessura, com suporte ou furação para tomadas. Mesma cor do tampo.
ESTRUTURA: As estruturas laterais da mesa são compostas por peças formando os travamentos ou bases superior e inferior, ligadas por peça central vertical: -Travamento ou base superior: em chapa de aço dobrada mínimo #18 (1,20 mm) de espessura e dimensões mínimas 20x30mm. -Peça central vertical: em chapa de aço dobrada mínimo #18 (1,20 mm) de espessura, sendo 02 peças verticais unidas entre si pelos fechamentos laterais ou tampas, externo e interno e removíveis, para passagem de fiação. -Travamento ou base inferior: da estrutura em chapa de aço estampada, mínimo #16 (1,50 mm) de espessura (em peça única / sem emendas) retas ou levemente arqueadas largura mínima de 40,0 mm,

NÃO ter detalhes ou enfeites e NÃO ter ponteiras injetadas de acabamento frontal. No travamento inferior colocação de sapatas niveladoras ou reguladoras de nível, sendo o eixo de aço e corpo em polipropileno ou poliestireno.
-Todas as peças/componentes metálicos deverão passar por tratamento anticorrosivo por fosfatização por imersão, preparando a superfície para receber a pintura (tinta). Pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi, com polimerização em estufa, formando uma camada de proteção, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

ITEM 09

MESA DE TRABALHO RETANGULAR
DIMENSÃO APROXIMADA: 1400X700X altura mínima de 720 a 750 mm.

Quantidade: 03 unidades

TAMPO/SUPERFÍCIE: Em madeira aglomerada (MDF ou MDP) com espessura mínima de 25,0 mm, com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão espessura entre 0,25 e 0,30 mm (cor padrão para mobiliário – SANEAGO cinza cristal).
BORDAS: todas arredondadas (sem quinas vivas) com acabamento em fita PVC ou Poliestireno texturizado ou liso de 2,5 a 3,0 mm de espessura (mesma cor do tampo) e raio mínimo de 2,50 mm (NBR13966). Coladas a quente (Hot Melt).
GUIA ou PASSAGEM DE FIAÇÃO/CABOS: No tampo deve conter no mínimo 1 e máximo 2 furos com diâmetro mínimo de 60 mm cada e passagem com ou sem organizadores de cabos. Tampas, guias ou peças injetadas compostas por materiais resistentes a abrasão e impactos e mesma cor do tampo. PAINÉL FRONTAL: em madeira aglomerada (MDF ou MDP) com espessura mínima de 15 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces (cor padrão para mobiliário cinza cristal.
Bordas com acabamento em fita de PVC ou Poliestireno texturizado ou liso mínimo de 1,0 mm de espessura na cor do painel. Coladas a quente (Hot Melt).
FIXAÇÃO TAMPO: com parafusos de aço com buchas metálicas cravadas sob o tampo e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Utilizar sistemas resistentes e que não danifiquem a madeira.
FIXAÇÃO PAINÉIS: fixar através do dispositivo de montagem Minifix ou parafusos de aço e buchas metálicas. SUPORTE/CALHA PARA FIAÇÃO/CABOS: horizontal, fixadas nas estruturas laterais da mesa (não usar solda), para passagem de todo cabeamento (energia, lógico e telefônico) em chapa de aço, mínimo #18 (1,20 mm) de espessura, com suporte ou furação para tomadas. Mesma cor do tampo.
ESTRUTURA: As estruturas laterais da mesa são compostas por peças formando os travamentos ou bases superior e inferior, ligadas por peça central vertical: -Travamento ou base superior: em chapa de aço dobrada mínimo #18 (1,20 mm) de espessura e dimensões mínimas 20x30mm. -Peça central vertical: em chapa de aço dobrada mínimo #18 (1,20 mm) de espessura, sendo 02 peças verticais unidas entre si pelos fechamentos laterais ou tampas, externo e interno e removíveis, para passagem de fiação. -Travamento ou base inferior: da estrutura em chapa de aço estampada, mínimo #16 (1,50 mm) de espessura (em peça única / sem emendas) retas ou levemente arqueadas largura mínima de 40,0 mm,
NÃO ter detalhes ou enfeites e NÃO ter ponteiras injetadas de acabamento frontal. No travamento inferior colocação de sapatas niveladoras ou reguladoras de nível, sendo o eixo de aço e corpo em polipropileno ou poliestireno.
-Todas as peças/componentes metálicos deverão passar por tratamento anticorrosivo por fosfatização por imersão, preparando a superfície para receber a pintura (tinta). Pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi, com polimerização em estufa, formando uma

camada de proteção, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

ITEM 10

GAVETEIROS FIXO COM 02 GAVETAS. EMBUTIDOS NA MESA ORGÂNICA OU ESTAÇÃO DE TRABALHO OU MESA "L" 1600X1600X altura mínima de 720 a 750 mm:

Quantidade: 06 unidades

Gavetas corrediça metálicas.
Medidas aproximadas: 330x425x285.

ITEM 11

MESA ORGÂNICA OU ESTAÇÃO DE TRABALHO OU MESA "L"
DIMENSÃO APROXIMADA: 1600X1600X altura mínima de 720 a 750 mm.

Quantidade: 06 unidades

TAMPO/SUPERFÍCIE: Em madeira aglomerada (MDF ou MDP) com espessura mínima de 25,0 mm, com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão espessura entre 0,25 e 0,30 mm (cor padrão para mobiliário cinza cristal).
BORDAS: todas arredondadas (sem quinas vivas) com acabamento em fita PVC ou Poliestireno texturizado ou liso de 2,5 a 3,0 mm de espessura (mesma cor do tampo) e raio mínimo de 2,50 mm (NBR13966). Coladas a quente (Hot Melt).
GUIA ou PASSAGEM DE FIAÇÃO/CABOS: No tampo deve conter no mínimo 1 e máximo 2 furos com diâmetro mínimo de 60 mm cada e passagem com ou sem organizadores de cabos. Tampas, guias ou peças injetadas compostas por materiais resistentes a abrasão e impactos e mesma cor do tampo.
PAINÉL FRONTAL: em madeira aglomerada (MDF ou MDP) com espessura mínima de 15 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces (cor padrão para mobiliário – cinza cristal). Bordas com acabamento em fita de PVC ou Poliestireno texturizado ou liso mínimo de 1,0 mm de espessura na cor do painel. Coladas a quente (Hot Melt).
FIXAÇÃO TAMPO: com parafusos de aço com buchas metálicas cravadas sob o tampo e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Utilizar sistemas resistentes e que não danifiquem a madeira. FIXAÇÃO PAINÉIS: fixar através do dispositivo de montagem Minifix ou parafusos de aço e buchas metálicas. SUPORTE/CALHA PARA FIAÇÃO/CABOS: horizontal, fixadas nas estruturas laterais da mesa (não usar solda), para passagem de todo cabeamento (energia, lógico e telefônico) em chapa de aço, mínimo #18 (1,20 mm) de espessura, com suporte ou furação para tomadas. Mesma cor do tampo.
ESTRUTURA: As estruturas laterais da mesa são compostas por peças formando os travamentos ou bases superior e inferior, ligadas por peça central vertical:
-Travamento ou base superior: em chapa de aço dobrada mínimo #18 (1,20 mm) de espessura e dimensões mínimas 20x30mm. -Peça central vertical: em chapa de aço dobrada mínimo #18 (1,20 mm) de espessura, sendo 02 peças verticais unidas entre si pelos fechamentos laterais ou tampas, externo e interno e removíveis, para passagem de fiação. -Travamento ou base inferior: da estrutura em chapa de aço estampada, mínimo #16 (1,50 mm) de espessura (em peça única / sem emendas) retas ou levemente arqueadas largura mínima de 40,0 mm, NÃO ter detalhes ou enfeites e NÃO ter ponteiras injetadas de acabamento frontal. No travamento inferior colocação de sapatas niveladoras ou reguladoras de nível, sendo o eixo

de aço e corpo em polipropileno ou poliestireno. ESTRUTURA CENTRAL / "PÉ DE CANTO": Estrutura em chapa de aço, mínimo #18 (1,20 mm) de espessura, com travessa superior em chapa de aço, mínimo #11 (3,00 mm) de espessura, fixação dos painéis frontais a estrutura central através de pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento ZAMAK ou coluna em tubo de aço Ø3" mínimo #18(1,20 mm) de espessura. Ter abertura frontal com tampa removível para passagem de fiação. Colocação de sapatas niveladoras ou reguladoras de nível, sendo o eixo de aço e corpo em polipropileno ou polietileno.
-Todas as peças/componentes metálicos deverão passar por tratamento anticorrosivo por fosfatização por imersão, preparando a superfície para receber a pintura (tinta). Pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi, com polimerização em estufa, formando uma camada de proteção, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

ITEM 12

MESA ORGÂNICA OU ESTAÇÃO DE TRABALHO OU MESA "L" APROXIMADA: 1400X1400X altura mínima de 720 a 750 mm.

Quantidade: 03 unidades

TAMPO/SUPERFÍCIE: Em madeira aglomerada (MDF ou MDP) com espessura mínima de 25,0 mm, com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão espessura entre 0,25 e 0,30 mm (cor padrão para mobiliário cinza cristal).
BORDAS: todas arredondadas (sem quinas vivas) com acabamento em fita PVC ou Poliestireno texturizado ou liso de 2,5 a 3,0 mm de espessura (mesma cor do tampo) e raio mínimo de 2,50 mm (NBR13966). Coladas a quente (Hot Melt).
GUIA ou PASSAGEM DE FIAÇÃO/CABOS: No tampo deve conter no mínimo 1 e máximo 2 furos com diâmetro mínimo de 60 mm cada e passagem com ou sem organizadores de cabos. Tampas, guias ou peças injetadas compostas por materiais resistentes a abrasão e impactos e mesma cor do tampo.
PAINÉL FRONTAL: em madeira aglomerada (MDF ou MDP) com espessura mínima de 15 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces (cor padrão para mobiliário cinza cristal). Bordas com acabamento em fita de PVC ou Poliestireno texturizado ou liso mínimo de 1,0 mm de espessura na cor do painel. Coladas a quente (Hot Melt). FIXAÇÃO TAMPO: com parafusos de aço com buchas metálicas cravadas sob o tampo e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Utilizar sistemas resistentes e que não danifiquem a madeira. FIXAÇÃO PAINÉIS: fixar através do dispositivo de montagem Minifix ou parafusos de aço e buchas metálicas.
SUPORTE/CALHA PARA FIAÇÃO/CABOS: horizontal, fixadas nas estruturas laterais da mesa (não usar solda), para passagem de todo cabeamento (energia, lógico e telefônico) em chapa de aço, mínimo #18 (1,20 mm) de espessura, com suporte ou furação para tomadas. Mesma cor do tampo.
ESTRUTURA: As estruturas laterais da mesa são compostas por peças formando os travamentos ou bases superior e inferior, ligadas por peça central vertical:
-Travamento ou base superior: em chapa de aço dobrada mínimo #18 (1,20 mm) de espessura e dimensões mínimas 20x30mm. -Peça central vertical: em chapa de aço dobrada mínimo #18 (1,20 mm) de espessura, sendo 02 peças verticais unidas entre si pelos fechamentos laterais ou tampas, externo e interno e removíveis, para passagem de fiação. -Travamento ou base inferior: da estrutura em chapa de aço estampada, mínimo #16 (1,50 mm) de espessura (em peça única / sem emendas) retas ou levemente arqueadas largura mínima de 40,0 mm, NÃO ter detalhes ou enfeites e NÃO ter ponteiras injetadas de acabamento frontal. No

travamento inferior colocação de sapatas niveladoras ou reguladoras de nível, sendo o eixo de aço e corpo em polipropileno ou poliestireno.
ESTRUTURA CENTRAL / "PÉ DE CANTO": Estrutura em chapa de aço, mínimo #18 (1,20 mm) de espessura, com travessa superior em chapa de aço, mínimo #11 (3,00 mm) de espessura, fixação dos painéis frontais a estrutura central através de pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento ZAMAK ou coluna em tubo de aço Ø3" mínimo #18(1,20 mm) de espessura. Ter abertura frontal com tampa removível para passagem de fiação. Colocação de sapatas niveladoras ou reguladoras de nível, sendo o eixo de aço e corpo em polipropileno ou polietileno.
-Todas as peças/componentes metálicos deverão passar por tratamento anticorrosivo por fosfatização por imersão, preparando a superfície para receber a pintura (tinta). Pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi, com polimerização em estufa, formando uma camada de proteção, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

ITEM 13

DIVISOR DE MESA 1600x15x450

Quantidade: 04 unidades

PAINEL: Painel em madeira aglomerada (MDF ou MDP) com espessura mínima de 18,0 mm, com faces revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (cor padrão para mobiliário cinza cristal). BORDAS arredondas (sem quinas vivas) com acabamento em ABS ou fita PVC ou Poliestireno texturizado ou liso de mínimo 1,0 mm de espessura (mesma cor do tampo) e raio mínimo de 2,5 mm (NBR 13966 vigente).
FIXAÇÃO: A fixação do painel na estação de trabalho ou mesas será no tampo será através parafusos tipo chipboard (rosca autocortante) e suporte metálico em chapa de aço com espessura de 4,25 mm.
-Todas as peças / componentes metálicos deverão passar por tratamento anticorrosivo por fosfatização por imersão, preparando a superfície para receber a pintura (tinta). Pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi, com polimerização em estufa, formando uma camada de proteção, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

ITEM 14

DIVISOR DE MESA 1400x15x450

Quantidade: 04 unidades

PAINEL: Painel em madeira aglomerada (MDF ou MDP) com espessura mínima de 18,0 mm, com faces revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (cor padrão para mobiliário cinza cristal).
BORDAS arredondas (sem quinas vivas) com acabamento em ABS ou fita PVC ou Poliestireno texturizado ou liso de mínimo 1,0 mm de espessura (mesma cor do tampo) e raio mínimo de 2,5 mm (NBR 13966 vigente).
FIXAÇÃO: A fixação do painel na estação de trabalho ou mesas será no tampo será através parafusos tipo chipboard (rosca autocortante) e suporte metálico em chapa de aço com espessura de 4,25 mm.
-Todas as peças / componentes metálicos deverão passar por tratamento anticorrosivo por fosfatização por imersão, preparando a superfície para receber a pintura (tinta). Pintura

eletrostática a pó com resina a base de epóxi, com polimerização em estufa, formando uma camada de proteção, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

ITEM 15

POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS E ESPALDAR ALTO

Quantidade: 35 unidades

Poltrona tipo B e com inclinação do assento Tabela 1 Classificação das cadeiras giratórias operacionais – NBR 13962.

DIMENSÕES MÍNIMAS ESPECIFICAÇÃO SANEAGO: Assento: 450x440mm (LarguraXProfundidade). Encosto: 415x500mm (LarguraXAltura). 8.3.2 – ASSENTO: com concha interna em madeira multilaminada anatômico, ligeiramente curvada, espessura mínima de 12,0 mm e capa de acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, na cor preta.
O assento deve ter a borda da frente ligeiramente curvada e altura correta de modo que não obstrua a circulação sanguínea.
ENCOSTO: com concha interna e capa texturizada em polipropileno injetado na cor preta, moldado anatomicamente, com espessura mínima de 12,0 mm ou com concha interna em compensado multilaminado espessura mínima de 12,0 mm, anatômico e capa de acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, na cor preta.
ASSENTO E ENCOSTO: com espuma de poliuretano injetado com espessura mínima de 50,0 mm e densidade mínima de 50 kg/m3. **Revestimento em COURINO, NA COR PRETA**
CONTRA-ENCOSTO: com capa de proteção para encosto injetada polipropileno de alta resistência a impactos arredondadas com perfeito acabamento que dispensam o uso do perfil de PVC.
REGULAGEM: Altura do assento regulável através de tubo selado de ar comprimido ou a gás. Sistema de livre flutuação da inclinação do assento, regulagem de altura do encosto com possibilidade de travamento mínimo de 3 (três) posições ou através de sistema automático com curso total. Sistema Back System com alavancas e mecanismos independentes, de inclinação ou angulação do encosto em diversas posições da inclinação ou angulação do assento. Alavancas com acabamento em polipropileno sob assento. Todos os mecanismos de regulagem são totalmente independentes entre si.
BASE: Giratória com estrutura tubo central em aço com 05 patas ou pás equidistantes em aço e fixadas ao tubo central por soldas, capa protetora em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Mola amortecedora de alta resistência dimensionada para absorver os impactos bruscos do sentar ou haste central pressurizada propiciando suavidade de amortecimento. Rodízios em poliamida/nylon corpo e rodas (6.0 ou 6.6) ou rodas PU, de duplo giro com movimentos independentes. Eixo central em aço, fixado a base através de anel de pressão em aço. BRAÇOS OU APOIA-BRAÇOS: Em tubo de aço revestido em poliuretano. Apoia-braços reguláveis com regulagem de altura com no mínimo 4 posições por botão localizado em seu suporte, estes fixados sob assento da poltrona. Regulagem de distância interna dos apóia-braços através de manipulo ergonômico.
MANUAL: Apresentar manual de instrução e conservação do produto. -Todas as peças / componentes metálicos deverão passar por tratamento de fosfatização por imersão, preparando a superfície para receber a pintura (tinta). Pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi, com polimerização em estufa, formando uma camada de proteção, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

ITEM 16
POLTRONA FIXA INTERLOCUTOR ESPALDAR MÉDIO SEM APOIA-BRAÇO **Quantidade: 07 unidades** DIMENSÕES MÍNIMAS: Assento: 460X440mm (LarguraXProfundidade). Encosto: 420X330mm (LarguraXAltura). ASSENTO E ENCOSTO: Assento: com concha interna em madeira multilaminada anatômico, ligeiramente curvada, espessura mínima de 12,0 mm e capa texturizada em polipropileno injetado na cor preta. O assento deve ter a borda da frente ligeiramente curvada e altura correta de modo que não obstrua a circulação sanguínea. Encosto: com concha interna e capa texturizada em polipropileno injetado na cor preta, moldado anatomicamente, com espessura mínima de 12,0 mm ou com concha interna em compensado multilaminado espessura mínima de 12,0 mm, anatômico e carenagem texturizada em **Revestimento em COURINO, na cor PRETA** Assento e encosto: com espuma de poliuretano injetado com espessura mínima de 50,0 mm e densidade mínima de 50 kg/m3. **Revestimento em COURINO, na cor PRETA** CONTRA-ENCOSTO: com capa de proteção em polipropileno de alta resistência a impactos e não utilizar perfil de PVC. União do assento ao encosto em aço estampado mínimo de 3,0 mm, de grande resistência mecânica com acabamento em pintura epóxi preta. ESTRUTURA ou PÉS: Estrutura fixa contínua ou em balanço (balancim) ambos em tubo de aço estampado (balancim) em tubo de aço mínimo #13 (2,30 mm) de seção 1"x2,25mm, ou base fixa com duas estruturas contínuas em tubo de aço mínimo #18 (1,20 mm) de seção 16x30mm. Fixação da estrutura ao estofado por chapa de aço estampado #11 (3,00 mm) de espessura. Acabamento em pintura epóxi cor preta. Sapatas injetadas fixadas por rebites ou deslizantes em polipropileno na cor preta. Onde for necessário fixação de peças metálicas por solda utilizar solda MIG (Metal Inert Gas) ou superior. Todas as peças / componentes metálicos deverão passar por tratamento de fosfatização por imersão, preparando a superfície para receber a pintura (tinta). Pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi, com polimerização em estufa, formando uma camada de proteção, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

4. DAS AMOSTRAS

4.1 O proponente primeiro classificado em cada item deverá, sem ônus para GOIÁSFOMENTO e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar, obrigatoriamente, amostras dos produtos relacionados na planilha acima, devidamente montados, para conferência das especificações e qualidade, durante a sessão de licitação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a sua solicitação.

4.2 As amostras deverão ser entregues e montadas na GEPAT – Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, na sede da GOIÁSFOMENTO, sito à Avenida Goiás, nº 91 – Setor Central – Goiânia - GO, entre 8h e 17:30h, em dias úteis.

4.3 Quando da entrega da amostra, o licitante receberá documento comprobatório, devidamente preenchido pela GOIÁSFOMENTO.

4.4 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão Eletrônico e nome do licitante, conterem os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.5 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

4.6 A avaliação das amostras será realizada pela GEPAT, que levará em conta os seguintes fatores:

a) Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, Conformidade com a especificações e características técnicas; etc;

b) Durabilidade – resistência dos produtos e matéria-prima;

c) Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, gualdade das medidas, pintura;

d) Ergonomia – conformidade dos móveis em relação a normas de fabricação segundo a ABNT.

4.7 Será rejeitada a amostra que:

a) apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;

b) for de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

4.8 Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

4.9 A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

4.10 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

4.11 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado a GOIÁSFOMENTO convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação.

4.12 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação.

4.13 Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à GOIÁSFOMENTO o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las.

4.14 Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o item em questão para que sejam comparados com os entregues.

4.15 Após a aprovação das amostras, a critério da GOIÁSFOMENTO e se a DIRAF – Diretoria Administrativa e Financeira entender necessário, poderá ser solicitada a retirada imediata das mesmas, devendo as empresas fazê-lo no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito emitido pela GEPAT.

5 FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 Cabe ressaltar que o quantitativo de itens estimado neste Termo de Referência para o fornecimento do mobiliário não vincula a sua aquisição em sua totalidade. O fornecimento deverá em parte ser fracionado e condicionado ao surgimento das demandas oriundas dos departamentos desta Estatal.

5.2 O fornecimento dos móveis será previamente autorizado pela DIRAF – Diretoria Administrativa e Financeira em quantitativo compatível com as necessidades da GOIÁSFOMENTO.

6 PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega dos móveis será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

6.3 Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

7 LOCAL DE ENTREGA

A entrega e montagem dos mobiliários corporativos serão efetuados na Sede da GOIÁSFOMENTO, localizada na Avenida Goiás, nº 91, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010.

8 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
b) **Definitivamente**, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente

aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

9 PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

O prazo de garantia para todo o mobiliário especificado não deverá ser inferior a 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um "atestado de capacidade técnica" emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os mobiliários de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;

a1) os mobiliários deverão estar devidamente embalados, acompanhados da ordem de fornecimento e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

a2) entregar os mobiliários corporativos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação.

b) Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem montagem e desmontagem dos móveis, quando solicitado pelo TRT da 14ª REGIÃO.

c) Entregar os mobiliários constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos mobiliários fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

e) Substituir, nos termos do item 6, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

f) Retirar o material recusado no momento da entrega do mobiliário correto, sendo que a GOIÁSFOMENTO não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a GOIÁSFOMENTO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a GOIÁSFOMENTO.

i) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO.

k) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

l) Apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

m) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da GOIÁSFOMENTO todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.

n) Todos os mobiliários ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

- reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
- manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

o) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital.

p) Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas,

contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

q) A empresa vencedora do certame deverá, além de fornecer os móveis, prestar os serviços de elaboração de projetos para disposição e montagem dos mesmos, bem como de assistência técnica durante o prazo de garantia dos móveis.

12 OBRIGAÇÕES DA GOIÁSFOMENTO

12.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela GEPAT – Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, ao qual caberá, também:

12.1.1 zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

12.1.2 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

12.1.3 sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

12.1.4 emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

13 DO REAJUSTE

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade do Contrato de Fornecimento dos Mobiliários.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato do objeto solicitado, terá vigência enquanto durar a garantia ofertada para os materiais, contada a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas do Edital e ofertar o **menor preço por item**.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Será emitida ordem de fornecimento em favor das empresas adjudicatárias após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

16.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere.

16.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

16.4 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, CNPJ nº 03.3918.382/0001-25, o nome e número do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

16.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

16.6 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.7 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

17 SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela GEPAT – Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio.

18 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será feita pela GEPAT – Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio.

19 CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 Com o objetivo de garantir que os produtos ofertados estão de acordo com os padrões mínimos de qualidade necessários para a utilização dos mesmos nos ambientes de trabalho, tendo em vista as características, quantidades e necessária compatibilidade com o mobiliário já existente na GOIÁSFOMENTO, juntamente com a proposta de preços, deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos:

a) Certificados de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – armários), à NBR 13966:2008 (Móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e à NBR 13967:2011 (Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho – classificação e métodos de ensaio). Juntamente com este, deverá ser apresentado o catálogo da linha de produtos proposta;

b) Em relação a pintura *Goffrato*, deverá ser apresentado, em nome do licitante, ensaio

emitido por laboratório reconhecido nacionalmente, para determinação da dureza do filme de revestimento e da resistência à abrasão, segundo a NBR 14535:2008 (Movéis de madeira - Requisitos e ensaio para superfície pintadas), atendendo aos seguintes quesitos técnicos: dureza de rompimento e amassamento do filme de revestimento: O produto deve se encontrar dentro da Escala de Dureza – Nível 6H; e Resistência à Abrasão: A taxa de desgaste do produto deve ser de 130 mg/100 ciclos ou menos;

c) Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia); e

d) Declaração do fabricante que o prazo de garantia do Mobiliário não será inferior a 60 (sessenta) meses.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2021.

Gibran Carvalho Abrão
GEPAT
Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e suas alterações posteriores

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
Processo Nº 202000059001803

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

_____
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECLARAÇÃO

A Licitante ***(nome da empresa)***, inscrita no CNPJ/MF n.º ***(número do CNPJ)***, com sede no(a) ***(endereço)***, ***(cidade)***, ***(CEP)***, por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2021,

DECLARA EXPRESSAMENTE

que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:

***OBS**.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.*

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº000/2021

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, QUE ENTRE SI CELEBRAM A *AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A* E A EMPRESA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RIVAEL AGUIAR PEREIRA,** brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa ***xxxxxxxxxxxxxx***, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Setor XXXXXXXXXX, XXXX-XX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, XXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX-XXX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de fornecimento de mobiliários.

As partes Contratantes vinculam-se aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2021 e da Proposta Comercial, que passam a integrar o presente termo de contrato, instruído no Processo Administrativo SEI nº 202000059001803, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO, Lei

Complementar nº 123/06 modificada pela Lei Complementar 147/14 e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, mediante o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2021, homologado em XX/XX/2021, conforme pode ser constatado no Processo Administrativo SEI Nº 202000059001803, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários corporativos para atender as necessidades da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e da Proposta Comercial datada de 00/00/2021, que passam a integrar o presente Contrato.

As especificações e as quantidades do mobiliário a serem adquiridas conforme detalhados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO
01	Mesa de Trabalho Retangular. Dimensões aproximadas de Mínimo de 1400mmX600mmx740 mm.
02	Mesa Oval de Reuniões na Cor Avelã. Dimensões aproximadas de: 2400mmx1100mmx740mm na Cor Carvalho Avelã.
03	Armário Baixo na Cor Carvalho. Dimensões aproximadas de 800mmx480mmx720mm
04	Armário Baixo Fechado na Cor Cristal. Dimensões aproximadas de 800x480x720mm (Largura X Profundidade X Altura)
05	Divisórias de 60 cm de Largura para Privacidade às Estações de Trabalho, na Cor Carvalho Avelã.
06	Gaveteiro Volante com 04 gavetas, na cor Carvalho Avelã. Dimensões aproximadas de 400mmX500mmX540mm. (Largura X Profundidade X Altura)
07	Gaveteiro Volante com 04 gavetas. Dimensões aproximadas de 400mmX500mmX540mm (Largura X Profundidade X Altura)
08	Mesa de Trabalho Retangular. Dimensões aproximadas de 1600mmX700Xmm altura mínima de 720 a 750 mm.
09	Mesa de Trabalho Retangular. Dimensões aproximadas de 1400mmX700mmX altura mínima de 720 a 750 mm.
10	Gaveteiro Fixo com 02 Gavetas. Embutidos na mesa Orgânica ou Estação de Trabalho ou Mesa em "L". Dimensões aproximadas de 1600mmX1600mmX altura mínima de 720 a 750 mm.
11	Mesa Orgânica ou Estação de Trabalho ou Mesa em "L". Dimensões aproximadas de 1600mmX1600mmX altura mínima de 720 a 750 mm.

12	Mesa Orgânica ou Estação de Trabalho ou Mesa em "L". Dimensões aproximadas de 1400mmX1400mmX altura mínima de 720 a 750 mm.
13	Divisor de Mesa. Dimensões de 1600mmx15mmx450mm
14	Divisor de Mesa. Dimensões de 1400mmx15mmx450mm
15	Poltrona Giratória com Braços Reguláveis e Espaldar Alto
16	Poltrona Fixa Interlocutor com Espaldar Médio Sem Apoio de Braços

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

Pelo fornecimento dos Mobiliários Corporativos, a CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA, o preço total de R$xxxxxxxxxx (xxxxx), nos termos da Proposta Comercial datada de XX/XX/2021, conforme quantidade, especificações e preços relacionados abaixo:

RELAÇÃO DO MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO MOBILIÁRIO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Mesa de Trabalho Retangular. Dimensões aproximadas de Mínimo de 1400mmX600mmx740 mm. Marca:	07	R$	R$
02	Mesa Oval de Reuniões na Cor Avelã. Dimensões aproximadas de: 2400mmx1100mmx740mm na Cor Carvalho Avelã. Marca:	01	R$	R$
03	Armário Baixo na Cor Carvalho. Dimensões aproximadas de 800mmx480mmx720mm. Marca:	01	R$	R$
04	Armário Baixo Fechado na Cor Cristal. Dimensões aproximadas de 800x480x720mm (Largura X Profundidade X Altura). Marca:	03	R$	R$
05	Divisórias de 60 cm de Largura para Privacidade às Estações de Trabalho, na Cor Carvalho Avelã. Marca:	04	R$	R$
06	Gaveteiro Volante com 04 gavetas, na cor Carvalho Avelã. Dimensões aproximadas de	07	R$	R$

	400mmX500mmX540mm. (Largura X Profundidade X Altura). Marca:			
07	Gaveteiro Volante com 04 gavetas. Dimensões aproximadas de 400mmX500mmX540mm (Largura X Profundidade X Altura). Marca:	18	R$	R$
08	Mesa de Trabalho Retangular. Dimensões aproximadas de 1600mmX700Xmm altura mínima de 720 a 750 mm. Marca:	07	R$	R$
09	Mesa de Trabalho Retangular. Dimensões aproximadas de 1400mmX700mmX altura mínima de 720 a 750 mm. Marca:	03	R$	R$
10	Gaveteiro Fixo com 02 Gavetas. Embutidos na mesa Orgânica ou Estação de Trabalho ou Mesa em "L". Dimensões aproximadas de 1600mmX1600mmX altura mínima de 720 a 750 mm. Marca:	06	R$	R$
11	Mesa Orgânica ou Estação de Trabalho ou Mesa em "L". Dimensões aproximadas de 1600mmX1600mmX altura mínima de 720 a 750 mm. Marca:	06	R$	R$
12	Mesa Orgânica ou Estação de Trabalho ou Mesa em "L". Dimensões aproximadas de 1400mmX1400mmX altura mínima de 720 a 750 mm. Marca:	03	R$	R$
13	Divisor de Mesa. Dimensões de 1600mmx15mmx450mm. Marca:	04	R$	R$
14	Divisor de Mesa. Dimensões de 1400mmx15mmx450mm. Marca:	04	R$	R$
15	Poltrona Giratória com Braços Reguláveis e Espaldar Alto. Marca:	35	R$	R$
16	Poltrona Fixa Interlocutor com Espaldar Médio Sem Apoio de Braços	07	R$	R$

PREÇO TOTAL.....	**R$**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO/FORMA DE ENTREGA

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer o mobiliário parceladamente na Agência de Fomento de Goiás S/A, localizada na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, CEP: 74.005-010, Goiânia-GO, no prazo de até 31 DE DEZEMBRO DE 2021, à medida em que os móveis forem sendo solicitados pela CONTRATANTE, mediante a emissão de **"Ordem de Fornecimento"**;

4.2 Os móveis solicitados deverão ser novos e de primeiro uso, entregues e acondicionados em suas embalagens originais e deverão ser recebidos da seguinte forma:

4.2.1 Provisoriamente, pra efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços;

4.2.2 Definitivamente, após a confirmação do cumprimento do disposto no subitem 4.2.1;

4.3 No ato de cada fornecimento parcelado do mobiliário, a CONTRATADA, de posse da **"Ordem de Fornecimento'** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do móvel solicitado, a qual será atestada por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento referente a cada **"Ordem de Fornecimento"**, será efetuado até o 5º (quinto) dia após o recebimento definitivo do mobiliário requisitado, em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário na conta corrente que a mesma deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo titular da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio.

5.2 Para pagamento referente a cada "Ordem de Fornecimento", a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

5.2.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, na forma prevista na Portaria nº 358 do Ministério da Fazenda e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/14, da RFB;

5.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.3 Na ocorrência de alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua

rejeição, cujo prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua reapresentação.

5.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos móveis.

5.5 Os pagamentos somente serão efetivados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminadas, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o titular da GEPAT - Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio para receber, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de fornecimento dos mobiliários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia de todo o mobiliário será de 05 (cinco) anos, contados do atestado de recebimento dos móveis requisitados pelo titular da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio;

7.2 Qualquer produto, peça ou componente fabricado, que apresente falha durante seu uso normal, será consertado ou trocado por meio de sua rede de assistência técnica, sem despesas adicionais ao cliente, salvo exceções onde ficar comprovado mal uso por parte do usuário.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de sua assinatura, até o decurso do prazo da garantia dos mobiliários, que é de 05 (cinco) anos e sua eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Durante toda a execução do contrato, os preços pactuados serão fixos e irreajustável até a entrega final de todo o mobiliário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Fornecimento e entrega do mobiliário, conforme quantidade, especificações técnicas e preços constantes da Proposta Comercial firmada em 12 de agosto de 2019;

10.1.2 Cumprir o prazo e condições de fornecimento do mobiliário, na forma descrita na Cláusula Quarta deste Contrato;

10.1.3 Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias e sem ônus para a CONTRATANTE, o equipamento devolvido em razão de divergências entre o mobiliário entregue e as especificações técnicas contidas na Proposta de Preços;

10.1.4 Responsabilizar-se pela assistência técnica e sua manutenção gratuita durante o período da garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa;

10.1.5 Arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguro, transporte, frete, montagem, garantia, assistência técnica, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto deste contrato;

10.1.6 Providenciar a entrega dos móveis em embalagens adequadas para proteger o seu conteúdo contra danos durante o transporte, desde o endereço do fornecedor até o local de entrega na GoiásFomento;

10.1.7 Trocar, às suas expensas, o(s) móvel(eis) que vier(em) a ser(em) recusado(s) pela Contratante;

10.1.8 A CONTRATADA reserva-se no direito de, a seu critério e a qualquer momento, introduzir nos produtos alterações e melhorias técnicas, sem comunicação prévia, principalmente quando estas não interferem em aspectos externos;

10.1.9 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação, da qual decorreu o presente contrato;

10.1.10 Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeita às penalidades previstas em lei, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.1.11 Poderá a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme faculta o Art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.2 <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</u>

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do mobiliário de que trata o presente Contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;

10.2.2 Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no presente contrato;

10.2.3 Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listados na Conta: IMOBILIZADO DE USO – MÓVEIS E EQUIPAMENTOS – MÓVEIS: 2.2.5.30.10.001.000-2; E OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS – BENS DE NATUREZA PERMANENTE – DIVERSOS: 8.1.7.99.70.001.000-4.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SANCÕES CONTRATUAIS

13.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;

13.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da lei 13.303/2016.

13.2 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁSFOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.

13.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

13.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.

13.5 A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁSFOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

13.6 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

14.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

14.3 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

14.4 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

14.5 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.6 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

14.7 para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.8 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.9 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

15.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁSFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

15.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁSFOMENTO;

15.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

15.1.6 Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

15.2 Judicial, nos termos da legislação;

15.3 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO;

15.4 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

16.2 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

16.3 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

16.4 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.5 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

16.6 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

a Contratada firma, sob as penas da Lei, a Declaração de Responsabilidade Socioambiental, parte integrante deste instrumento como Anexo VII, para exercer quaisquer das atividades elencadas na Declaração, responderá civil e criminalmente sobre o fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais pelo descumprimento contratual, inclusive a rescisão do contrato, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁSFOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o tratamento e disponibilização à CONTRATADA de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no caput, ou de utilização das informações fornecidas pela CONTRATANTE, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2021.

PELA CONTRATANTE:

RIVAEL AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente

JOSÉ ALVES QUEIROZ
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio

Testemunhas:

1: _____
Nome:

2: _____
Nome:

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 202000059001803
(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante nomeado (bastante procurador) o Sr._____, CPF Nº _____ e Identidade _____, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº **37/2009,** alterada pela Resolução nº **172/2017**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aquisição de Mobiliário Corporativo, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital, parte integrante do Edital do PE nº 004/2021, parte integrante deste Edital., que os sócios desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, na GOIÁSFOMENTO.

OBS: A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo da GOIÁSFOMENTO diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

Minuta de Termo de Confidencialidade e não Divulgação

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Agência de Fomento de Goiás S/A, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da GoiásFomento reveladas à EMPRESA RECEPTORA em vistoria realizada ao ambiente computacional da GoiásFomento.

2. A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e idéias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da GoiásFomento, das informações restritas reveladas.

4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços a GoiásFomento, as informações restritas reveladas.

5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços a GoiásFomento, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente a GoiásFomento qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da GoiásFomento, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a GoiásFomento e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para a GoiásFomento. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela GoiásFomento, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da GoiásFomento.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2021.

GoiásFomento
Valorizamos o seu Negócio

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NA GOIÁSFOMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021— GOIÁSFOMENTO

Recebemos nesta data o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021** - GOIÁSFOMENTO, Processo Nº 202000059001803, oriundo da Agência de Fomento de Goiás S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aquisição de Mobiliário Corporativo, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital.

GO, ... de..... de 2021.

CARIMBO E CNPJ DA EMPRESA

_____

Assinatura Legível
Nome do Proponente:_____

Endereço: _____Cep:_____
Cidade:_____
Estado:_____
Telefone (0xx).(xx) _____
Fax (0xx) (xx) _____

E-mail:._____
Pessoa para contato:

_____

DEVOLVER ESTE RECIBO DEVIDAMENTE PREENCHIDO EM CASO DE RETIRADA DO EDITAL PERANTE A ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO O INTERESSADO COMPARECER MUNIDO DE DISQUETE, CD OU OUTRA MÍDIA PORTÁTIL.